

## **LATINA COMERCIAL EIRELI ME**

Nome Fantasia: Latina  
CNPJ: 12.626.885/0001-18 Insc. Est.: 90541593-04  
End.: Travessa dos Marceneiros, 269 - Bairro: CIC  
CEP: 81.310-390 - Curitiba/Pr  
Fone/Fax: (41) 3091-1291  
Email: licitalatina@gmail.com

**AO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### **REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **54/2015.**

**Latina Comercial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.626.885/0001-18 e I.E. nº.: 90541593-04, sediada na Travessa dos Marceneiros, 269, Bairro CIC, Curitiba/PR, CEP 81.310-390, como empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002, no parágrafo 2º. do Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, oferecer:

#### **DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**

Estando prevista a abertura dos envelopes de habilitação para o dia de 16 de Junho de 2015, conforme informado no preâmbulo do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015 e considerando que a presente Impugnação está sendo formulada na conformidade do prazo estabelecido no Art. 41 da Lei de licitações, isto é, antes do segundo dia útil que antecede à data fixada para abertura dos envelopes, encontra-se a presente Impugnação perfeitamente interposta dentro do prazo legal estabelecido para tal.

#### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito **inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:**

#### **I – SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA**

Estão sendo solicitados no presente processo licitatório itens que deixaram de ser fabricados e por consequência fica impossível oferecer propostas para os mesmos o que acabará por fracassar os itens caso não sejam alterados os descritivos dos mesmos, aliás, o que já ocorreu anteriormente e prova disso e que os itens constantes do Edital são itens fracassados em outros pregões. Segue abaixo quais os itens que não são mais fabricados e quais as opções existentes no mercado para substituí-los:

- 01) No Item 01 do Anexo I, está sendo solicitado no Edital a luminária Led de embutir em piso, da marca Osram, **na cor 840**, ocorre que a Osram deixou de fabricar essa luminária na temperatura de cor 4.000K, **somente fabrica na temperatura 830 (3.000K)**, e como não existe nenhum outro fabricante que tenha um modelo similar a essa luminária da Osram caso seja mantido a temperatura de 4000K esse item irá fracassar novamente.

Portanto faz-se necessário a alteração da temperatura da cor da luminária para 3.000K, a veracidade de nossas informações podem ser confirmadas no site da Osram através do link <http://www.osram.com.br/media/resource/HIRES/544800/catalog-osram-led-lamp-and-luminaire--2015-br-pt.pdf> , também estamos encaminhando em anexo o catálogo da Osram com os modelos disponíveis para esse produto.

- 02) No item 03 do Anexo I, está sendo solicitada a lâmpada fluorescente tubular 110W **com temperatura de 4000K** referência marca Osram, ocorre que a Osram não fabrica mais essa lâmpada, segue abaixo as opções que existem no mercado para a lâmpada fluorescente tubular HO 110W:

Marca/Modelo	Temperatura	Fluxo Luminoso	IRC	Vida útil	Comprimento
Osram / L110W	6.500K	8.300 lumens	70-79	10.000 hs	2.371mm
Philips / S84	4.000K	9.500 lumens	86	7.500 hs	2.385,20mm
Philips / TLRS110W	5.000K	7.600 lumens	70	7.500 hs	2.385,20

O modelo que chega mais perto do solicitado no Edital seria da Philips modelo S84, porém não atende na vida útil mínima pois no edital está sendo solicitado 10.000 horas quando o modelo da Philips tem 7.500 horas.

Também faz-se necessário a devida alteração no edital das especificações técnicas do item 03 para que o mesmo não fracasse, solicitamos que seja verificado com o setor requisitante quais as alterações necessárias para atender às necessidades do TRE/SC.

## **II - DO PEDIDO/REQUERIMENTO.**

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, **para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados.**

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Nestes Termos,  
Pede e espera deferimento.  
Curitiba, 02 de Junho de 2015.  
**Jorge Leonardo Salache Broquetas**  
**RG 780.253-6 SSP/PR e CPF 724.124.889/91**  
**Procurador Latina Comercial Ltda**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 054/2015**

**PAE N. 6.661/2015**

A empresa **LATINA COMERCIAL EIRELI ME** (CNPJ n. 12.626.885/0001-18) apresentou impugnação ao edital do Pregão n. 054/2015, cujo objeto consiste na aquisição de luminárias e lâmpadas.

Em síntese, requer a empresa o acolhimento da impugnação para que sejam modificadas as especificações dos Itens 1 e 3 do edital, alegando que as marcas e modelos de referência não são mais fabricados.

Submetida a questão à unidade solicitante, foi-nos informado que, em consulta ao catálogo da fabricante Osram e informes obtidos por telefone, as marcas e modelos de referência indicados para os Itens 1 e 3 não são mais fabricados.

Diante do exposto, é dado **PARCIAL** provimento à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **LATINA COMERCIAL EIRELI ME**, para que seja procedida à revisão das especificações dos Itens 1 e 3.

Florianópolis, 3 de junho de 2015.

Jailson Laurentino  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Substituto